

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2015-SEMEC

1º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE ITENS AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA IVRS COMÉRCIO LTDA ME, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato representado pela **SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta cidade à Avenida Governador José Malcher, Nº. 1291 – Bairro de Nazaré – CEP: 66.060-230, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº. 05.055.033/0001-52**, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Dra. **Rosineli Guerreiro Salame**, brasileira, casada, pedagoga, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 78.068/2013-PMB, de 03 de dezembro de 2013 e autorizada a celebrar este instrumento contratual pelo Decreto Municipal Nº. 78.881/2014-PMB, de 24 de fevereiro de 2014, inscrita no **CPF/MF sob o Nº. 134.380.182-68** e portadora da Carteira de Identidade Nº. 4711291-SEGUP/PA, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Balbi, Nº. 1099 – Apartamento 601 – Bairro: Nazaré – CEP: 66.060-280, e de outro lado a empresa **I.V.R.S. COMÉRCIO LTDA-ME**, empresa com sede estabelecida à Rodovia BR-316 – Rua do Fio, Nº. 22 – Bairro da Guanabara – CEP: 67.010-550 – Município de Ananindeua – Estado do Pará, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.665.218/0001-44**, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por sua sócio-proprietária e administradora, **Ida Vanessa Silva Delgado Souza**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Identidade nº 00334251300-DETRAN/PA e do **CPF nº 471.746.252-15**, residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro, Nº. 3600 – Residencial Parkville – Lote 315 – Bairro do Tenoné – CEP: 66.820-000 – Município de Belém – Estado do Pará, resolvem celebrar, com amparo legal no Artigo 65, §2º, inciso II da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e no item 14.1.2 da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento contratual, o presente Termo Aditivo, em consonância com as disposições previstas no **PROCESSO Nº 676/2015-SEMEC**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a supressão de itens objeto do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

Ficam suprimidas do presente instrumento contratual 900 (novecentas) unidades do item 89 (Cola bastão, para uso escolar/ escritório, a base de água, lavável, atóxica, acondicionada em tubo bastão, pesando 08gr, na cor branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do Inmetro na embalagem do produto); 5.950 (cinco mil, novecentas e cinquenta) unidades do item 91 (Cola

branca líquida base de água, não tóxica, sem solventes orgânicos, com controles bacteriológicos, com CRQ do químico responsável, em frasco com 1 litro) e 2.150 (duas mil, cento e cinquenta) unidades do item 93 (Cola colorida 23g com bico aplicador atóxico cores diversas cx. com 06 frascos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O Contrato Nº. 116/2015-SEMEC terá suprimido o valor de R\$ 31.189,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e nove reais) referentes aos itens mencionados na Cláusula Segunda, passando a ter o valor de R\$ 53.948,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do instrumento contratual inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INALTERAÇÕES

Todas as demais condições e cláusulas do contrato supracitado ficam inalteradas.

Belém, 30 de setembro de 2015.

Rosineli Guerreiro Salame
Secretaria Municipal de Educação

Ida Vanessa Silva Delgado Souza
IVRS Comércio LTDA ME